Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13

DECRETO Nº 947/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SWOWS ARTÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, com respaldo nas disposições contidas no artigo 74,II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que o Município de Itaporã do Tocantins necessita contratar, show artístico para evento alusivo em comemoração ao dia do evangélico do Município de Itaporã do Tocantins.

CONSIDERANDO que o Art. 74,II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico e da controladoria constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do serviço de treinamento e das demais condições e;

CONSIDERANDO que a publicação tempestiva do presente Decreto foi prejudicada por fatores administrativos de força maior, e considerando não haver prejuízo material em publicação futura, bem como, que a modulação dos efeitos administrativos se opera frente a correção futura do Ato em cumprimento ao Princípio da Legalidade.

RESOLVE:

- **Art. 1º DECRETAR** a inexigibilidade de processo licitatório inexigibilidade 0004/2024, processo 0604/2024 para contratação da empresa: 24.613.361 OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA (GILBERTO E GILMAR SHOW), inscrito no CNPJ Nº 24.613.361/0001-71, detentora **"GILBERTO E GILMAR"** que irar apresentar no dia 24 de maio de 2024, espaço público praça 8 de outubro.
- **Art. 2º -** A contratação de que trata o artigo anterior, totaliza a quantia de VALOR TOTAL R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dar-se-á nos termos do Art. 74 caput, II da Lei 14.133/2021, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.
- Art. 3º Proceda-se às anotações necessárias. Comunique-se à Secretaria de Finanças.
- **Art. 4º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, Itaporã do Tocantins - TO, aos 23 dias do mês de Abril de 2024.

JOSÉ REZENDE SILVA



Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-17bb37-23042024152006